#### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00009.**

REF.: PARECER JURÍDICO Nº 155/2023-SEJUR/PMP.

## RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando o Parecer Jurídico nº 155/2023-SEJUR/PMP e Parecer técnico Ofício nº 371, não obstante a admissibilidade do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA, contra a sua inabilitação e contra recurso interposto pela empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

- 1. Em relação ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA, opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso, e no mérito sugerimos.
- a) Manifestação do setor de engenharia técnico quanto aos argumentos levantados pela empresa, para dizer se no CAT emitido pela empresa TSC Infraestrutura e Construções EIRELI há a compatibilidade dos serviços e se comprova o cumprimento das parcelas de maior relevância;
- b) Em relação a não apresentação de publicação em jornal de grande circulação e DOU das licenças ambientais e não apresentação de cópia dos documentos dos responsáveis técnicos, entendemos que tais exigências não estão dispostas no edital, assim sendo, a empresa não pode, no momento ser inabilitada por estes motivos, ressalvando que qualquer dúvida sobre a validade ou veracidade das informações poderá ser objeto de diligencia da CPL.
- 2. Sobre a diligência, após análise técnica através do Parecer oficio nº 371, a o setor de engenharia verificou e MANTEM o parecer desfavorável quanto aos questionamentos apresentados recurso, permanecendo INABILITADA a empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº 155/2023-SEJUR/PMP e Parecer técnico de Ofício nº 371, mantendo a decisão da CPL desta municipalidade, no sentido de manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 04 de abril de 2023.

## JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por: Jorge Pascoa da Silva Código Identificador:65F15D28

#### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS CONVOCAÇÃO

Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00009.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA JÚLIA KUBICHEK, NO MUNICIPIO PARAGOMINAS".

Ficam convocadas as empresas CONCRETA ENGENHARIA LTDA, MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI e CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA, para a continuidade do processo em referência que se dará em 11 de abril de 2023 a partir das 09h:00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA.

Paragominas/PA, 04 de abril de 2023.

#### LUCIANA BRITO VIEIRA

Presidente da CPL - Portaria nº 010/2023-GPP

## DIANA MARIA BARATA BORGES

Secretária - Portaria nº 010/2023-GPP

#### JORGE PASCOA DA SILVA

Membro Titular - Portaria nº 010/2023-GPP

Publicado por: Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:0F2BE6C5

## PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SEMDES - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Α ASSOCIAÇÃO **MENINO FELIZ** DE PARAGOMINAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, inscrito no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Av. do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 5683898 PC/PA e CPF nº 047.728.222-91, **SECRETARIA** MUNICIPAL através da DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMDES. neste representada pela Sra. CÁSSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº. 402.108.202-68 e RG nº. 2456950 SSP/PA, doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, inscrita no CNPJ n.º 10.738.389/0001-20, com sede RD dos Pioneiros S/N, Paragominas-PA, neste ato representada pelo Sr. EDILSON LIMA E SILVA, brasileiro, portador do RG 34600 PM/PA, CPF: 658.767.012-00, residente e domiciliado à Rua Raimundo Ramalho, 04 - Bairro SIDNEY ROSA, Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1. Este Acordo de Cooperação obedece às regras instituídas na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações c/c Decreto Municipal no 698 de 27/12/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre a Prefeitura de Paragominas e a Associação Menino Feliz de Paragominas, para a operacionalização do Projeto Menino Feliz, no Município de Paragominas-PA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

## 3.1 - A ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS

adota o nome fantasia "Projeto Menino Feliz" é uma instituição social, sem fins econômicos, não governamental, solidária, ampla e apartidária, com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de retirar das ruas crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono social, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, proporcionando-as um espaço que atendesse o bem-estar educacional, recreativo e social a todos os assistidos, como também suas famílias, estimulando-os a adquiri autoconfiança e responsabilidade, qualificações essenciais ao aprimoramento de seus conhecimentos relativos à cidadania.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1. À ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, compete:

- 4.1.1. Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de ofício, o dia e horário para o fornecimento dos insumos para a produção do lanche do Projeto;
- 4.1.2. Informar, antecipadamente, quando não houver atividade, a fim de realizar o cancelamento do fornecimento dos insumos;
- 4.1.3. Informar, antecipadamente, a Municipal de Assistência Social quando a Associação não tiver disponibilidade para buscar o material de insumo para a preparação do lanche;
- 4.1.4. Seguir à risca o cardápio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.1.5. Permitir o acesso do profissional, designado pela Secretaria para a entrega dos insumos, para acompanhar a preparação dos lanches, bem como seu armazenamento, bem como, o seu recolhimento, quando os mesmos não forem utilizados;
- 4.1.6. O carregamento e transporte dos insumos para o lanche será realizado somente pelos funcionários do Projeto e/ou Secretaria, jamais pelos seus usuários;
- 4.1.7. Apresentar, mensalmente, através de relatórios o desenvolvimento das atividades executadas conforme o plano de ação à Secretaria Municipal de Assistência de Social, incluindo:
- 4.1.7.1 Apresentar mensalmente a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do Projeto, devidamente assinada pela Coordenação e oportunamente especificar as justificativas de falta e de desligamento do Projeto;
- 4.1.7.2. Quando detectado, apresentar em seu relatório mensal observações acerca das crianças e adolescentes atendidos que apresentem:
- 4.1.7.2.1. Situação de isolamento;
- 4.1.7.2.2 Situação de trabalho infantil;
- 4.1.7.2.3. Vivência de violência e/ou negligência;
- 4.1.7.2.4. Fora da escola ou defasagem escolar;
- 4.1.7.2.5. Situação de abuso/exploração sexual;
- 4.1.7.2.6. Vulnerabilidade no que diz respeito com deficiência.
- 4.1.8. Permitir acesso da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de articulação junto à coordenação da entidade, bem como a verificação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 4.1.9. Designar usuários e/ou servidores para participar de ações, eventos e formações, quando convidados;
- 4.1.10. Incluir ou mencionar a Prefeitura Municipal de Paragominas, como **PARCERIA**, em todas as ações, eventos e material gráfico promovidas pela instituição;
- 4.1.11. Apresentar o Plano de Trabalho para execução do objeto;
- 4.1.12. Possuir inscrição no Conselho de Assistência Ativa, com as atualizações devidas;

# 4.2. À Prefeitura Municipal de Paragominas, através da SEMAS, compete:

- 4.2.1. Fornecer insumos para a produção diária dos lanches para atender 200 crianças e adolescentes da Associação Menino Feliz;
- 4.2.2. Fiscalizar e verificar o armazenamento dos insumos para a produção do lanche, aos moldes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.2.3. Realizar visitas semanais por um profissional responsabilizado pelo material de insumo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.2.4. Articulação com a coordenação da entidade, verificação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 4.2.5. Encaminhar convites a instituição para participação de ações, eventos e formações;
- 4.2.6. Entregar os insumos dos lanches nos prazos estabelecidos no plano de ação e ofício encaminhado com o dia e horário de entrega;
- 4.2.7. Solicitar ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento e fiscalização do funcionamento da Associação;
- 4.2.8. Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o acompanhamento das atividades e fiscalização do funcionamento da Associação;
- 4.2.9. Receber relatórios de desenvolvimento atividades realizadas.
- 4.2.10. Elaboração de relatório anual sobre o andamento e monitoramento do Acordo de Cooperação do Projeto Menino Feliz;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá a vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser

prorrogado por acordo entre as partes, formalizada através de Termo Aditivo, devidamente publicado;

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. O município poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando da constatação das seguintes situações:
- 6.2.1. Utilização dos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 6.2.2. Retardamento e/ou não execução do objeto desde instrumento;
- 6.2.3. Descumprimento de cláusula constante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Unidade Administrativa: 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 08.244.0009.2042 — Operacionalização das Atividades das Políticas Assistência e Proteção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: FMAS

Conta: Banco Brasil - 39.307-X

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas do presente Acordo será realizada:

8.1.1. Pela Associação Menino Feliz de Paragominas: Apresentar à SEMAS relatório mensal de atividades executadas conforme o plano de ação juntamente com lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do Projeto, devidamente assinada pela Coordenação.

8.1.2. Pela SEMAS: Emitir relatório de Acompanhamento e Monitoramento, e encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Acordo de Cooperação, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Paragominas - PA, 03 de Abril de 2023

#### JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

#### CÁSSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

#### EDILSON LIMA E SILVA

Associação Menino Feliz de Paragominas

## **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>

CPF nº

2<sup>a</sup>

CPF nº